



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2019

OK

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 062/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, A EMPRESA **SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME**, TUDO CONFORME  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°  
017/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite n° 382 - Centro, CEP: 79720-000, Jateí/ MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, n°. 213, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como fiscais do contrato: *Telma Cristina Barbosa Gandine*, portadora da CI sob n°. 1029978 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 848.601.111-68, *Eduardo Diniz Callegari*, portador da CI sob n°. 1319089 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 012.118.921-07, *Eleni Teixeira dos Santos Felipe*, portadora da CI sob n°. 290942 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 356.433.311-87, *Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos*, portadora da CI sob n°. 645479 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 529.115.601-59, *José Carlos Gomes*, portador da CI sob n°. 109690 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 107.359.251-00 e *Rodrigo Félix da Silva*, portador da CI sob n°. 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n° 480.887.301-04; e, de outro, a empresa **SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME**, situada na Avenida Weimar Gonçalves Torres., n°. 496, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n° 70.355.615/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sandro Gonçalves Cardoso, portador da CI sob n°. 000667.292 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 638.200.211-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de aquisição/fornecimento de produtos de Limpeza e Higiene, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n°. 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n°. 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Produtos de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das secretarias municipais e programas sociais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com entrega fracionada,



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termos de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:**

2.1. Os serviços objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:**

3.1. O valor global para o objeto é de R\$ 92.326,00 (noventa e dois mil trezentos e vinte e seis reais), conforme ANEXO ÚNICO.

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0032	RED
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
059	RED
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
063	RED
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
076	RED
27.812.0011.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
095	RED
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0109	RED
1.00.000	FONTE



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUN.DESENV. RURAL, MEIO AMBIENT E TURISMO
04.122.0019.2045	MANUT DA SECRET DE DESENV RURAL, MEIO AMBIE. E TURISMO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0147	RED
1.00.000	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0162	RED
1.02.000	FONTE

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.78.00.00	Limpeza e Conservação
0193	RED
1.00.000	FONTE

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:**

**5.1. A PREFEITURA obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

**6.1. A CONTRATADA se obriga a:**

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 017/2019 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições de abastecimento.
- c) fornecer os produtos deste, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

**Parágrafo Único.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:**

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:**

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:**

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:**

11.1. Não haverá revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:**

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 017/2019, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**

**14.1.** O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:**

**15.1.** Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 03 de maio de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**  
Ass. **Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

---

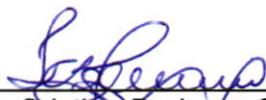


**SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME**  
Sandro Gonçalves Cardoso



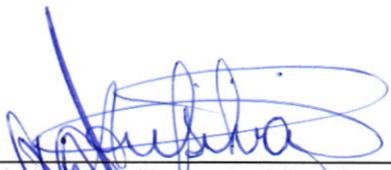
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

FISCAIS DE CONTRATO

  
\_\_\_\_\_  
Telma Cristina Barbosa Gandine

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Diniz Callegari

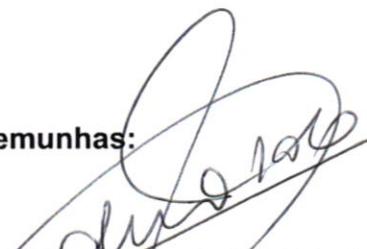
  
\_\_\_\_\_  
Eleni Teixeira dos Santos Felipe

  
\_\_\_\_\_  
Antônia Marcília L. da Silva Santos

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Gomes

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Félix da Silva

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Aparecido Martins Pereira

  
\_\_\_\_\_  
Regiane Alves Stefanos Moraes



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO

952 SANDRO GONCALVES CARDOSO - ME

CNPJ: 70.355.615/0001-16

CPF: 000.000.000-00

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
2373	AGUA SANITARIA 01 LITRO	LITRO	BIOLIMP	1.000,00	1,8000	1.800,00
2836	AGUA SANITARIA COM NO MINIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA CX C/ 12 UNIDADES. DE 1000ML	CAIXA	BIOLIMP	100,00	23,8000	2.380,00
2838	ALCOOL ETILICO, EM GEL, GRADUADO AÇÃO 70°, FRASCO COM 500ML CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	PRO ALCOOL	50,00	54,9000	2.745,00
2837	ALCOOL 46° CX C/ 12 UNIDADES-1 LT CADA UNIDADE.	CAIXA	PRO ALCOOL	150,00	49,0000	7.350,00
2374	ALCOOL EM GEL 480GR	FRASCO	PRO ALCOOL	300,00	4,4000	1.320,00
472	ALCOOL ETILICO 92,8% 1000ML	LITRO	PRO ALCOOL	200,00	4,9900	998,00
2839	ALCOOL PERFUMADO (02 LITROS) C/ 6 UNIDADES.	CAIXA	BIOLIMP	50,00	48,0000	2.400,00
2375	AMACIANTE 02 LITROS	UNIDADE	BIOLIMP	200,00	4,1000	820,00
2842	CERA EM PASTA COM PESO MINIMO DE 37 GR.	UNIDADE	CANARIO	50,00	13,9000	695,00
2688	COLA DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADE	THEE BOND	100,00	3,0000	300,00
2841	CORANTE LIQUIDO 50ML- CORES VARIADAS	UNIDADE	XADREZ	50,00	2,0000	100,00
2336	COTONETE C/ 100	PACOTE	COTTON	100,00	2,7500	275,00
2378	DESINFETANTE DE 02 LITROS	UNIDADE	TOP CLEAN	800,00	3,5000	2.800,00
2845	DESINFETANTE GERMICIDA FRASCO COM 2000ML PRONTO USO EMBALAGEM CX COM 06 FRASCOS.	CAIXA	TOP CLEAN	200,00	22,0000	4.400,00
2379	DETERGENTE 500 ML	UNIDADE	GIRANDO SOL	800,00	1,2500	1.000,00
2848	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO BIODEGRADAVEL ALTO NIVEL DE ESPUMA EMBALAGEM DE 500ML CX C/ 24 UNIDADES DE 500ML.	CAIXA	GIRANDO SOL	150,00	29,5000	4.425,00
2849	ESPONJA DE BANHO	UNIDADE	LOCATELLY	300,00	2,2000	660,00
2898	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PCT. DE 8 UNIDADES 60G. 100% ECOLOGICO. COMPSIÇÃO: AÇO CARBONO.	FARDO	ASSOLAN	200,00	15,5000	3.100,00
2343	ESPONJA DE LA DE AÇO C/ 8 UNIDADES	PACOTE	ASSOLAN	400,00	0,9900	396,00
1480	FOSFORO	UNIDADE	PINHEIRO	200,00	3,0000	600,00
2977	INSETICIDA AEROSOL 237G	UNIDADE	BAYGON	200,00	7,0000	1.400,00
2979	ISQUEIRO	UNIDADE	BIC	50,00	3,7500	187,50
2386	LENÇO UMEDECIDO 19X13CM C/ 40	PACOTE	BABY	100,00	7,8000	780,00
2377	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	1000 BRILHO	200,00	1,8000	360,00
2387	LIMPA VIDROS 500ML	UNIDADE	URCA	300,00	2,2000	660,00
2854	LIMPADOR COM BRILHO DILUIVEL PRONTO USO DE DIVERSOS TIPOS DE PISO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA CX C/ 12 UNIDADES 500 ML.	CAIXA	BIOLIMP	150,00	34,5000	5.175,00
2388	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNIDADE	BIOLIMP	500,00	1,5000	750,00
2856	LIMPADOR MULTI USO 500 ML COM ALCOOL CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	BIOLIMP	200,00	34,0000	6.800,00
2389	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	PEROBA	100,00	3,5000	350,00
2391	LUVA DE BORRACHA TAM. M	PAR	DANNY	200,00	2,9500	590,00
2887	LUVA DE LATEX CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	DANNY	200,00	15,5000	3.100,00
2392	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML	FRASCO	BAYGON	150,00	6,9900	1.048,50
2860	NAFTALINA CARTELA COM 12	UNIDADE	NOTA DEZ	50,00	23,0000	1.150,00
2393	NAFTALINA 30GR	PACOTE	NOTA DEZ	60,00	1,7500	105,00
2357	ODORIZADOR DE AMBIANTE 360ml	UNIDADE	GLADE	300,00	6,9900	2.097,00
2861	PALHA DE AÇO Nº 2, EMBALAGEM COM 25G FARDO C/ 14 UNIDADES.	FARDO	MUNDIAL	90,00	13,0000	1.170,00
2862	PANO DE CHAO ATOALHADO	UNIDADE	ADRIANO	300,00	6,5000	1.950,00
2394	PANO DE CHAO SACO ALVEJADO BRANCO 50 X 70 100% ALGODAO	UNIDADE	ADRIANO	300,00	3,7000	1.110,00
3036	PANO MULTIUSO C/ 5 UNIDADES	PACOTE	YPE	200,00	5,0000	1.000,00
3007	PAPEL FILME ROLO	UNIDADE	BOREDA	100,00	3,8000	380,00
1422	PAPEL HIGIENICO C/60MTS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UNIDADE	SIRIUS	300,00	3,7000	1.110,00
2361	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 20 X 22 CM	PACOTE	CLEAN	150,00	3,2000	480,00
3275	PASTA DE LIMPEZA EM GERAL 500GR	UNIDADE	ATOL	100,00	9,5000	950,00
2865	PEDRA SANITARIA PCT C/ 2 UNIDADES.	UNIDADE	NOTA DEZ	800,00	2,0500	1.640,00
3286	QUEROSENE FRASCO 500ML	UNIDADE	PETRUS	200,00	9,8000	1.960,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

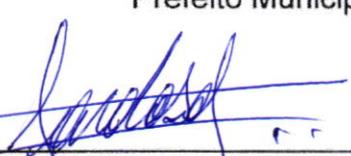
3022	RODINHO P/ PIA	UNIDADE	ADRIANO	50,00	5,5000	275,00
3024	RODO 50 CM C/ CABO	UNIDADE	ADRIANO	50,00	8,0000	400,00
2395	RODO BORRACHA DUBLA 40CM CABO 1,20 MTS	UNIDADE	ADRIANO	100,00	6,8000	680,00
2396	RODO BORRACHA DUBLA 60 CM CABO 1,20 MTS	UNIDADE	ADRIANO	100,00	9,4000	940,00
1424	SABAO EM TABLETE 5X200G	PACOTE	OESTE	180,00	4,7000	846,00
2896	SABONET EM BARRA INFANTIL , GLICERINADO FRAGANCIA SUAVE OTIMA CONSISTENCIA RENDIMENTO E EFICACIA DE LIMPEZA EMB. INDIVIDUAL EM PAPEL DE QUALIDADE PKCT C/ 12	PACOTE	POMPOM	20,00	29,0000	580,00
1423	SABONETE EM TABLETE 90G	UNIDADE	PALMOLIVE	200,00	0,9900	198,00
2398	SABONETE INFANTIL 80 GR	UNIDADE	POMPOM	100,00	2,9000	290,00
2399	SABONETE LIQUIDO 02 LITROS	UNIDADE	BIOLIMP	200,00	9,9000	1.980,00
2368	SACO DESCARTAVEL P/ LIXO DE 30 LITROS C/ 10	PACOTE	FLEXILIXO	3.000,00	1,3000	3.900,00
2369	SACO DESCARTAVEL P/ LIXO DE 50 LITROS C/ 10	PACOTE	FLEXILIXO	3.000,00	1,9900	5.970,00
2885	SODA CAUSTICA 1KL	UNIDADE	QUIMI SETE	100,00	14,0000	1.400,00

TOTAL DO VENCEDOR

92.326,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

Ass. Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

  
SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME

Sandro Gonçalves Cardoso